CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei PMSA nº 35/22, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício 2023. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez.

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 35/2022

A dotação abaixo especificada, constante no Projeto de Lei nº 35/2022, será **suplementada** no valor abaixo, expresso em reais, de acordo com o Orçamento programa do munícipio de Santo André para o exercício de 2023:

DOTAÇÃO	**60.010.12.365.71.1054** - Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais	**NATUREZA DA DESPESA** 449051 – Obras e Instalações	**VALOR (R$)** (+)R$2.000.000,00

Os recursos para coberturas da despesa decorrente desta EMENDA serão cobertos pela anulação parcial da dotação abaixo especificada:

DOTAÇÃO	**50.020.04.122.63.1046** - Execução de Obras e Reformas em prédios públicos	**NATUREZA DA DESPESA** 449051 – Obras e Instalações	**VALOR (R$)** (-)R$2.000.000,00

Justificativa: Considerando solicitação da comunidade do Jardim do Estádio em reivindicar uma Creche que os acolha;

Considerando o garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300340031003300300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por RICARDO ALVAREZ:05634700892 Data: 23/11/2022 13:16:43

Considerando o garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Art. 7.º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

Considerando a existência de um terreno sito à Rua Adriático s/n que possa acatar esta solicitação;

Indico que o valor destinado por esta emenda contemple a demanda da creche, haja vista a grande população a ser contemplada, pois em seu entorno existem grandes conjuntos habitacionais – Condomínio Adriático, Condomínio Novo Pinheirinho e Condomínio Santo Dias, além de toda a população residente neste referido Bairro.

A justificativa se dá devido ao fato de não haver Creche próxima a estas unidades citadas e haver um terreno que poderá ser utilizado para atender a esta população.

Segue anexo, fotos do local indicado

Plenário "João Raposo Rezende Filho – Zinho", 23 de novembro de 2022.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

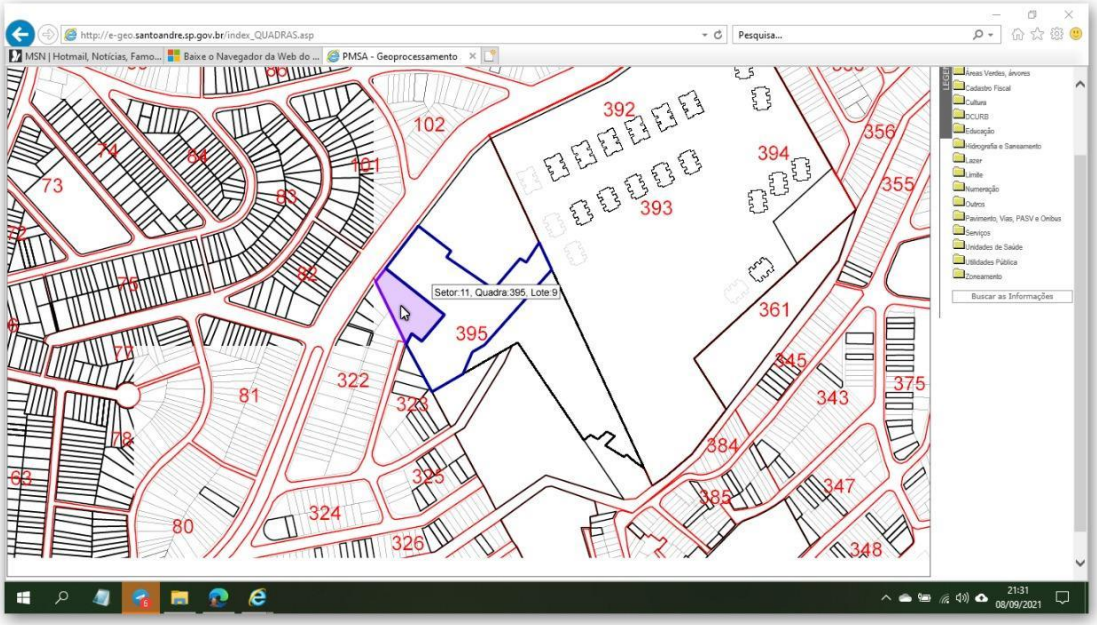

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300340031003300300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300340031003300300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300340031003300300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300340031003300300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.